CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025-INEX-CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DO ATIVO E PASSIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO CRISTALÂNDIA-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-PI/ E A EMPRESA SERCONPREV - SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: Município de Cristalândia do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228, Centro - Cristalândia do Piauí (PI), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.299/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MOÍSES DA CUNHA LEMOS FILHO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 1764382 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 846.788.361-87 doravante denominado de CONTRATANTE,

CONTRATADA: SERCONPREV - Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.540.923./0002-78, localizada na Av. Pedro Almeida, 1101, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA, CPF Nº. 034.656.898-60.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DO ATIVO E PASSIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO CRISTALÂNDIA-PI,** conforme a Inexigibilidade nº 006/2025, regulada pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DO ATIVO E PASSIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO CRISTALÂNDIA-PI,** conforme especificações e quantidades constantes na Inexigibilidade nº 005/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
A prestação de serviços do objeto, ora contratado está de acordo com o disposto no artigo 74, inciso III, c, da Lei 14.133/2021 sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade nº 005/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam no Processo Administrativo nº 005/2025 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I – emitir a ordem de serviços do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido nota fiscal e recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos de dotações do Tesouro Municipal, para exercício financeiro de 2025/PRÓPRIO/OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 54.730,68 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) **a ser pago em parcelas mensais de R$ 4.560,89(quatro mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o índice do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica ou debito autorizado crédito em conta nominal a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, sob qualquer uma das formas descritas na legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Compras Públicas no prazo previsto no artigo 74 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias, assinam as partes abaixo.

Cristalândia do Piauí (PI), 08 de janeiro de 2025.

Fls. _____

Ass._____

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Moisés da Cunha Lemos Filho

ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA:03465689860 Assinado de forma digital por ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA:03465689860 Dados: 2025.01.08 11:46:19 -03'00'

CONTRATADA: _____
SERCONPREV - SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA
Ildemar Almeida da Silva

SHEURY ELISIANE PALMEIRA AZEVEDO:07679498709 Assinado de forma digital por SHEURY ELISIANE PALMEIRA AZEVEDO:07679498709 Dados: 2025.01.08 11:46:49 -03'00'

TESTEMUNHA: _____
CPF:

TESTEMUNHA: Maria Aline Ribeiro de Sousa Lemos
CPF: 070.915.483-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n° 005/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: SERCONPREV - Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA, inscrita no CNPJ n°. 04.540.923./0002-78.
Objeto: prestação de serviços de assessoria e Consultoria em serviços técnicos de gestão do ativo e passivo do Regime Próprio de Previdência Social do município CRISTALÂNDIA - PI.
Valor Mensal: R$ 4.560,89(quatro mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos) valor pago mensalmente.
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.° 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.Moisés da Cunha Lemos Filho Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0B621EF0A285B8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO 005/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: SERCONPREV - Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.540.923./0002-78.
Objeto: prestação de serviços de assessoria e Consultoria em serviços técnicos de gestão do ativo e passivo do Regime Próprio de Previdência Social do município CRISTALÂNDIA – PI.
Valor Global: R$ 54.730,68 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) a ser pago em parcelas mensais de R$ 4.560,89(quatro mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho
Contratado: Ildemar Almeida da Silva

Id:0471C396CED3B327

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: SERCONPREV - Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.540.923./0002-78.
Objeto: prestação de serviços de assessoria e Consultoria em serviços técnicos de gestão do ativo e passivo do Regime Próprio de Previdência Social do município CRISTALÂNDIA – PI.
Valor Mensal: R$ 4.560,89(quatro mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos) valor pago mensalmente.
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.Moisés da Cunha Lemos Filho Prefeito Municipal.

Id:07384E8789E7B907

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO 006/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: PLANACOM – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.164.260/0001-89
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamento, cadastros junto aos sistemas: plataforma do governo federal, SIGA, SIMEC e SISCON.
Valor Global: R$ 82.080,00 (Oitenta e dois mil e oitenta reais) a ser pago em parcelas mensais de R$ 6.840,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta reais).
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho
Contratado: Clemilton Alves Pequeno

Id:030E7E1E7149B860

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: PLANACOM – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.164.260/0001-89
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamento, cadastros junto aos sistemas: plataforma do governo federal, SIGA, SIMEC e SISCON.
Valor Mensal: R$ 6.840,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta reais), valor pago mensalmente.
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.Moisés da Cunha Lemos Filho Prefeito Municipal.

Id:0E28A9E15D99B93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, através do seu Pregoeiro, torna público **A REALIZAÇÃO** da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ~~010~~001/2025-Processo Administrativo 007-2025 do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL** em **31/01/2025 às 9:30. Em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas Alterações posteriores. OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios a serem usados na merenda escolar.** Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Tancredo Neves, S/Nº, bairro Nova República, Cristalândia do Piauí – PI. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobomnetlicitacoes.com.br – www.tce.pi.gov.br- pmclicitacao@outlook.com- Cristalândia do Piauí – PI, 20 de janeiro de 2025.

Luziandro Noronha Fabrício
Pregoeiro Municipal

Id:01AB38A613BFB5E1

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA DO PIAUÍ
Rua Artur Porfírio Dias S/N, Baixada Santista.
CEP 64.782-000 – Jurema – Piauí.
CNPJ – 05.464.067/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 006/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JUREMA-PI, com sede na Rua Artur Porfírio Dias, s/n – Baixada Santista - Jurema - PI – inscrita na CNPJ nº 05.464.067/0001-09. **CONTRATADA: COMPANY COMUNICAÇÃO**, sediada na Rua Projetada 70 nº 10- Compasa – Água Branca – PI, inscrita no CNPJ nº26.322.390/0001-00, neste ato representado por sua socia administradora a senhora ANREIA TAYNARA CAVALCANTE LIMA, brasileira, empresária, CPF nº 042.838.003-41. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE JUREMA-PI. **VALOR CONTRATADO:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) **VIGENCIA:** 08 de janeiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. **FONTE DE RECURSOS:** Repasse do Executivo. **SIGNATÁRIOS:** PAULO CESAR DOS SANTOS LIMA CPF 462.229.011-15 e ANREIA TAYNARA CAVALCANTE LIMA CPF 042.838.003-41.

Jurema – Pi, 08 de janeiro de 2025.

PAULO CESAR DOS SANTOS LIMA
CPF 462.229.011-15

EXTRATO DO CONTRATO 005/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: SERCONPREV - Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.540.923./0002-78.
Objeto: prestação de serviços de assessoria e Consultoria em serviços técnicos de gestão do ativo e passivo do Regime Próprio de Previdência Social do município CRISTALÂNDIA – PI.
Valor Global: R$ 54.730,68 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) a ser pago em parcelas mensais de R$ 4.560,89(quatro mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho
Contratado: Ildemar Almeida da Silva

Id:0B621EF0A285B8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: profeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO 005/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: SERCONPREV - Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.540.923./0002-78.
Objeto: prestação de serviços de assessoria e Consultoria em serviços técnicos de gestão do ativo e passivo do Regime Próprio de Previdência Social do município CRISTALÂNDIA – PI.
Valor Global: R$ 54.730,68 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) a ser pago em parcelas mensais de R$ 4.560,89(quatro mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho
Contratado: Ildemar Almeida da Silva

Id:0471C396CED3B327

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: profeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: SERCONPREV - Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.540.923./0002-78.
Objeto: prestação de serviços de assessoria e Consultoria em serviços técnicos de gestão do ativo e passivo do Regime Próprio de Previdência Social do município CRISTALÂNDIA – PI.
Valor Mensal: R$ 4.560,89(quatro mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos) valor pago mensalmente.
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.Moisés da Cunha Lemos Filho Prefeito Municipal.

Id:07384E8789E7B907

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: profeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO 006/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: PLANACOM – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.164.260/0001-89
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamento, cadastros junto aos sistemas plataforma do governo federal, SIGA, SIMEC e SISCON.
Valor Global: R$ 82.080,00 (Oitenta e dois mil e oitenta reais) a ser pago em parcelas mensais de R$ 6.840,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta reais).
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho
Contratado: Clemilton Alves Pequeno

Id:030E7E1E7149B860

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: profeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: PLANACOM – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.164.260/0001-89
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamento, cadastros junto aos sistemas: plataforma do governo federal, SIGA, SIMEC e SISCON.
Valor Mensal: R$ 6.840,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta reais), valor pago mensalmente.
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.Moisés da Cunha Lemos Filho Prefeito Municipal.

Id:0E28A9E15D99B93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: profeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, através de seu Pregoeiro, torna público **A REALIZAÇÃO** da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 010001/2025-Processo Administrativo 007-2025 do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL** em **31/01/2025 às 9:30. Em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios a serem usados na merenda escolar.** Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Tancredo Neves, S/Nº, bairro Nova República, Cristalândia do Piauí - PI. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.novabbmnetlicitacoes.com.br - www.tce.pi.gov.br- pacliciticacao@outlook.com- Cristalândia do Piauí - PI, 20 de janeiro de 2025.

Luziandro Moronha Fabrício
Pregoeiro Municipal

Id:01AB38A613BFB5E1

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA DO PIAUÍ
Rua Artur Porfírio Dias S/N, Baixada Santista.
CEP 64.782-000 – Jurema – Piauí.
CNPJ – 05.464.067/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 006/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JUREMA-PI, com sede na Rua Artur Porfírio Dias, s/n – Baixada Santista - Jurema - PI – inscrita na CNPJ nº 05.464.067/0001-09. **CONTRATADA: COMPANY COMUNICAÇÃO**, sediada na Rua Projetada 70 nº 10- Compasa – Água Branca - PI, inscrita no CNPJ nº 26.322.390/0001-00, neste ato representado por sua socia administradora a senhora ANREIA TAYNARA CAVALCANTE LIMA, brasileira, empresária, CPF nº 042.838.003-41. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE JUREMA-PI. **VALOR CONTRATADO:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) **VIGENCIA**: 08 de janeiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. **FONTE DE RECURSOS**: Repasse do Executivo. **SIGNATÁRIOS:** PAULO CESAR DOS SANTOS LIMA CPF 462.229.011-15 e ANREIA TAYNARA CAVALCANTE LIMA CPF 042.838.003-41.

Jurema – PI, 08 de janeiro de 2025.

PAULO CESAR DOS SANTOS LIMA
CPF 462.229.011-15